

LEI Nº 3.318 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) destinado a aquisição de duas camionetas com capacidade de no mínimo 15 lugares e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para atender despesas com aquisição de duas camionetas com capacidade de, no mínimo, 15 lugares para uso em atividades do Ensino Fundamental, com a seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12-EDUCAÇÃO

12361-ENSINO FUNDAMENTAL

1236100047-ENSINO REGULAR

12361000471.018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES-PNTE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-53.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-53.000,00

OBJETIVO: "Possibilitar a aquisição de dois veículos de transporte coletivo para uso no âmbito do Ensino Fundamental, de modo a garantir o acesso e permanência do aluno na escola".

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, relativa ao Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.